

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

015

DECRETO Nº 2377, DE 24 DE JANEIRO DE 1996

Doação de área de terreno urbano com 8.878,08 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial II de Pompéia, à Senhora CRISTINA KIOKO TAKEDA.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que pelo Processo de Petição nº 026/96, de 15/01/96, CRISTINA KIOKO TAKEDA requereu uma área no Distrito Industrial II;

Considerando que a mesma apresentou anteprojeto de construção justificando a doação dentro das normas legais vigentes,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica doada à Senhora CRISTINA KIOKO TAKEDA, RG. nº 146.228/MS e CPF nº 407.177.041-49, uma área de terreno urbano com 8.878,08 metros quadrados, correspondente aos lotes 19 e 20 da Quadra Única do Distrito Industrial II de Pompéia, descritos dentro das seguintes medidas e confrontações:

Lote 19 - pela frente confronta com a Av. Perimetral na distância de 40,00 metros; pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 20, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 18, na distância de 84,00 metros, perfazendo uma área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Perimetral e distante 932,15 metros da Av. Shunji Nishimura.

Lote 20 - pela frente confronta com a Av. Perimetral na distância de 49,79 metros; pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira na distância de 106,30 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com a antiga Estrada Municipal Pompéia-Paulópolis, do marco 10-A até o marco 10, na distância de 107,76 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 19, na distância de 84,00 metros, englobando uma área de 5.518,08 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Perimetral e distante 972,15 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

016

DECRETO Nº 2377/96

Artigo 2º - O beneficiário deverá construir na área doada no prazo estipulado no Decreto nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamentou a Lei nº 1.642, de 05 de outubro de 1994.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE JANEIRO DE 1996


ALVARO E. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA